



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 287 DE 22 DE JULHO DE 2025 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL NO 286 DE 21 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 288 DE 22 DE JULHO DE 2025 - CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 859, DE 22 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JULHO DE 2025 - DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE GUANAMBI - BA.
- PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JULHO DE 2025 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 860, DE 22 DE JULHO DE 2025. CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 065-25IN-PMG

ATAS DAS SESSÕES

- ATA 003 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS.
- ATA 010 DA REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.
- ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-25PE-FME - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, CRECHES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.

REVOGADA

- TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002-25PE-FME

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-G-FMS DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-H-FMS DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-25DP-FMS REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-25DP-FMS



QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA/INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE DE ACORDO DECISÃO JUDICIAL Nº 8001869- 97.2025.8.05.0088, DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

- CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS - CONTRATO Nº 002-25CR-H-FMS - CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA.
- CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS- CONTRATO Nº 002-25CR-G-FMS CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS CONTRATO NO 002-25CR-G-FMS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS CONTRATO NO 002-25CR-H-FMS.

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E OUTROS PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 004-24PE-FME
- 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-FME DE FORNECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-24PE-FME

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - A PEDIDO - NANJI DE SOUZA SANTOS.
- RESCISÃO CONTRATUAL - KARLA IZADORA NIZA PEREIRA.
- RESCISÃO CONTRATUAL - PATRICIA SOUZA SANTOS NONATO.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANDRESSA SANTOS POZZI.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ELISÂNGELA DÁCIA DA SILVA VIEIRA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - KATIA VIRGINIA ARAUJO SOARES.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - OSLANE LEUMARA GONÇALVES SANTOS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RUTE DOS SANTOS VIEIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 287 DE 22 DE JULHO DE 2025

“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 286 de 21 de julho de 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 286 de 21 de julho de 2025 e sua respectiva publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 288 DE 22 DE JULHO DE 2025

“Convoca a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, com o tema central: **“Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 859, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JOVINO FRANCISCO DA SILVA NETO**, com nº de matrícula **300101**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIR. DEPART. DE ADM E PATRIMÔNIO** licença-prêmio pelo período de **04/08/2025 à 02/09/2025**, referente ao quinquênio de **2010 a 2015**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 22/07/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041174** e o código CRC **E7074F8E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE JULHO DE 2025

Designa Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Guanambi – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 288/2025 de convocação da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Guanambi,

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a ser realizada no dia 25 de Julho de 2025, com o tema “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, a qual terá a seguinte composição:

- **Tereza Letícia Souza Rodrigues-** Presidente;
- **Jardel Silva Rodrigues-** Vice Presidente;
- **Ana Paula dos Santos Xavier-** Coordenadora;
- **Mariana Pereira Nogueira Oliveira–** Coordenadora Adjunta;
- **Elias Gomes-** Secretário Adjunto;

EQUIPE DE APOIO:

- **Gisely Meira Sousa**
- **Liziane da Cruz Barbosa**
- **Fernanda Batista Donato**
- **Vanderlania Loiola Marques**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2025.

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005 de 02 de Janeiro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

PORTARIA Nº 012, DE 22 DE JULHO DE 2025

“Nomeia Comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras do certame para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de camisetas destinadas aos servidores e conselheiros que participarão dos eventos que compõem o calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social**, em procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-25PE-PMG**.

Presidente:

Ilma Silva Teixeira Barbosa- Matrícula 9001261

Membros:

Gabriela Ribeiro Santana- Matrícula 900037

Geórgia Bezerra Araújo Freire- Matrícula 900031

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 22 de julho de 2025.

CARLA MARIA SANTOS GOMES

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 005 de 02 de Janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 860, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“Concede Licença Paternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, que prorroga a licença-paternidade para 20 (vinte) dias.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CID CAMPOS CHAVES**, com nº de matrícula **9008775**, lotado na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, licença paternidade por um período de **17/07/2025** à **05/08/2025**, em conformidade com a Emenda nº 01/2022 da Lei Orgânica do Município de Guanambi, Sessão II, Art. 18, XI..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **17/07/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 de julho de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 22/07/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0041182** e o código CRC **3B1CC260**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 065-25IN-PMG** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 044-25IN-PMG**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 104/25-PMG**, foi erroneamente publicado aos 30 dias do mês de junho de 2025 – ANO XVII N° 3416, com isso há necessidade de Retificação nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo assim:

ONDE SE LÊ:

Guanambi-BA, 25 de maio de 2025.

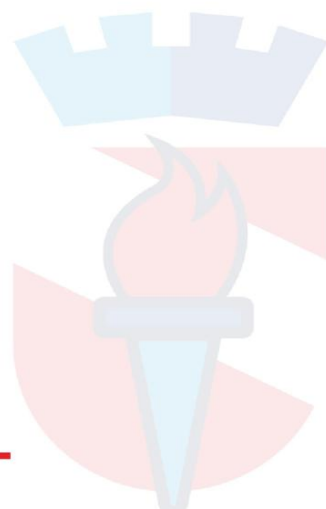
LEIA SE:

Guanambi-BA, 25 de junho de 2025.

Guanambi-BA, 21 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104-25-PMG
INEXIGIBILIDADE N° 044-25IN-PMG
CONTRATO N° 065-25IN-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30**ATA 003 DE REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO**
DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, às 08:00min, reuniu-se os Auxiliares de Contratação, nomeada através da Portaria nº 18 de 19 de março de 2025, com a finalidade de julgar a documentação de habilitação referente ao **Credenciamento 002-25CR-FMS**. O aviso do referido Credenciamento foi publicado no diário Oficial do Município de Guanambi na edição do dia 03 de abril 2025, Jornal de Grande Circulação – Tribuna da Bahia na edição do dia 04 de fevereiro 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A comissão irá avaliar a documentação das empresas de acordo com a tabela abaixo, em consonância com o solicitado no Edital de Credenciamento 002-25CR-FMS:

ITEM	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
01	CONTRATO SOCIAL
02	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
03	CARTÃO CNPJ
04	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL / INSS
05	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
06	CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
07	CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
08	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA
09	CERTIDÃO NEGATIVA CORRECIONAL
10	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
11	DIPLOMAS / TITULAÇÃO DA ESPECIALIDADE
12	CARTEIRA DO CONSELHO
13	COMPROVANTE QUITAÇÃO DO CONSELHO
14	ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E VALORES. ANEXO III
16	DECLARAÇÃO PARA HABILITAR O PROFISSIONAL MÉDICO. ANEXO IV
17	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR. ANEXO V
18	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE PESSOA FÍSICA COM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA. ANEXO VI
19	PROPOSTA DE QUANTITATIVO/VALOR. ANEXO VII

Iniciada a fase de habilitação, após análise da documentação, a comissão identificou que algumas empresas apresentaram a documentação necessária para habilitação, e outras, deixaram de inserir alguns documentos exigidos no edital de credenciamento 002-25CR-FMS, quais sejam:

- 1. CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.842.371/0001-70.**
Apresentou a documentação necessária para habilitação.
- 2. CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA, CNPJ: 07.797.960/0001-73.**
Apresentou a documentação necessária para habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

3. EXCELENCIA MEDICA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 59.093.858/0001-90.**Documentos pendetes:**

- Comprovante quitação do conselho;

4. MARLINDO FILHOS CENTRO DE INTEGRAÇÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 13.160.408/0001-72.**Documentos pendetes:**

- Comprovante quitação do conselho;
- Atestado de Qualificação Técnica;

5. CLIMED – CLINICA MEDICA S/S LTDA, CNPJ: 01.561.551/0001-97.**Documentos pendetes:**

- Comprovante quitação do conselho;
- Atestado de Qualificação Técnica;

Após feita a conferência de regularidade dos dados apresentados, os Auxiliares de Contratação decidiram, por unanimidade, habilitar as Empresas abaixo para fase de autenticação dos documentos:

- **CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.842.371/0001-70.**
- **CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA, CNPJ: 07.797.960/0001-73.**

Quanto as empresas pendentes, os Auxiliares de Contratação decidiram por unanimidade, abrir prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados sanar as pendências. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da seguinte Ata.

Guanambi-BA, 22 de julho de 2025.

Auxiliares de Contratação:

Fernanda Normanha Souza

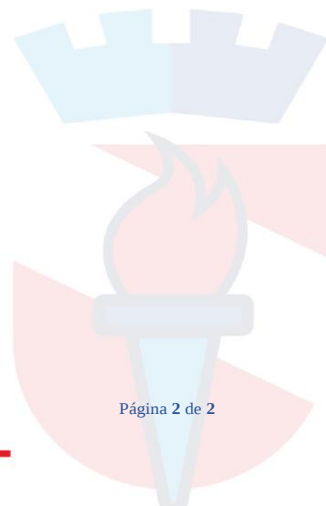
Matricula: 9009254

Giselly Malheiros Nascimento

Matricula: 9006274

William Brito Lima

Matricula: 9003079



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEPraça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30**ATA 010 DA REUNIÃO DOS AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO**
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS

Aos 22 dias do mês de julho de 2025, às 09:20min, reuniu-se os Auxiliares de Contratação, nomeada através da Portaria nº 18 de 19 de março de 2025, com a finalidade de julgar a documentação de habilitação referente ao Credenciamento 001-25CR-FMS. O aviso do referido Credenciamento foi publicado no diário Oficial do Município de Guanambi na edição do dia 19 de fevereiro 2025, Jornal de Grande Circulação – Tribuna da Bahia na edição do dia 20 de fevereiro 2025 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

A comissão avaliou no dia e trinta de abril de 2025, os documentos de oito (08) Empresas, conforme Ata 009 do Credenciamento 001-25CR-FMS, publicado no Diário Oficial do Município em 11 DE JULHO DE 2025 • ANO XVII | N.º 3424, páginas: 59 a 62. Após feita a conferência de regularidade dos documentos apresentadas pelas Empresas, os Auxiliares de Contratação decidiram, por unanimidade, habilitar três (03), e não habilitar cinco (05) Empresas por falta de alguns documentos exigidos no Edital, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para os interessados sanar as pendências. Diante o exposto, as cinco (05) Empresas não apresentaram os documentos restantes para habilitação dentro do prazo.

Segue a lista das Empresas:

1. **ANNA CLARA ALVES MARTINS PRADO LTDA, CNPJ: 60.203.613/0001-58.**
Habilitado.
2. **INERY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 57.904.400/0001-49.**
Dezabilitado.
3. **CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA ORANA LTDA, CNPJ: 41.868.402/0001-90.**
Habilitado.
4. **RFL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.064.269/0001-90.**
Dezabilitado.
5. **CLINOT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 05.457.002/0001-28.**
Habilitado.
6. **TAINARA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 53.367.903/0001-71.**
Dezabilitado.
7. **RANIERY OLIVEIRA COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 36.396.268/0001-31.**
Dezabilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**8. DM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 19.310.559/0001-46.
Dezabilitado.**

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião com a lavratura da seguinte Ata.

Guanambi-BA, 22 de julho de 2025.

Membros da Comissão de Credenciamento:

Fernanda Normanha Souza

Matricula: 9009254

Giselly Malheiros Nascimento

Matricula: 9006274

William Brito Lima

Matricula: 9003079



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: 3452-4600



ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-25PE-FME

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Educação, a **Comissão de Análise de amostra, nomeada pela portaria nº 61 de 30 de junho de 2025: Presidente: Danila Bruna Silva Santos, membros: Celeste Leite dos Anjos Fraga e Sandra Leila Vieira Brandão Batista**, para proceder à análise das amostras referente ao objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS, TOALHAS E CORTINAS PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS, CRECHES, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI-BA.”**, em procedimento licitatório **Pregão eletrônico Nº 001-25PE-FME**. A comissão se reuniu para analisar as amostras, de acordo as exigências do TERMO DE REFÊRENCIA da seguinte empresa: MARISTELA FERREIRA ALVES, CNPJ 05.859.029/0001-47 enviou amostra dos itens 6, 11, 12, 14, 21 e 22 que por sua vez foi aprovada, pois as mesmas atendem a todas as exigências do termo de referências e estão de acordo com a proposta comercial apresentada. As empresas **RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 57.314.291/0001-00 e a **LOJAS DAS FABRICAS INDUSTRIA E COMERCIO**, CNPJ 10.363.339/0001-06 não compareceram e não enviaram amostras, sendo assim desclassificadas. Segue assinada pela comissão.

Guanambi, 21 de julho de 2025.

Danila Bruna Silva Santos

Presidente- **Danila Bruna Silva Santos**

Celeste Leite dos Anjos Fraga

1º Membro- **Celeste Leite dos Anjos Fraga**

Sandra Leila Vieira Brandão Batista

2º Membro- **Sandra Leila Vieira Brandão Batista**





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FME

Despacho de revogação de processo Licitatório em acolhimento ao expediente do agente de contratação e parecer da assessoria jurídica referente a licitação que teve como objeto o: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de armarinho para atender as necessidades das unidades escolares, creches e departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Guanambi-BA.”

Considerando que, conforme acostados nos autos, após a publicação do edital e o início da fase competitiva, observou-se grande variação nos valores das propostas apresentadas: alguns itens registraram lances muito abaixo do valor estimado, revelando indícios de inexequibilidade, enquanto outros apresentaram valores muito acima, tornando inviável sua contratação. Nesse cenário, a continuidade do certame poderá resultar em contratações subfaturadas, com risco de descumprimento contratual, ou no fracasso de diversos itens, comprometendo o atendimento da demanda da Secretaria. Sendo sugerido pelo agente de contratação a revogação do certame, para que seja realizado um novo levantamento de mercado mais alinhado à realidade atual dos preços praticados, de modo a garantir que a futura licitação ocorra com base em parâmetros técnicos e econômicos mais confiáveis.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever seus atos, e anular ou revoga-los, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem com prevê no art 71, da Lei Federal nº 14.133/21:

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO que a autoridade competente deverá efetuar um controle de todo o processo, verificando por meio do seu poder de autotutela, a legalidade dos atos praticados e a permanência dos motivos que levaram ao desenvolvimento da licitação;

DECIDO:

REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-25PE-FME, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ARMARINHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA.”

Publique-se.

Guanambi-BA, em 22 de julho de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-G-FMS
DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 002-25CR-G-FMS, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS**, cujo objeto é (CIRURGIA UROOGICA, CIRURGIA UROLOGICA COM APARELHO, CIRURGIA UROLOGICA PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL, CIRURGIA UROLOGICA URETROTOMIA INTERNA (com OPME) e CIRURGIA UROLOGICA PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA no HMG – Hospital Municipal de Guanambi-BA).

1. Da empresa:

CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.842.371/0001-70, situado à R F LOT. Santa Catarina, nº 85, Bairro Santa Rita, Santo Antônio de Jesus – BA.

2. Do objeto:

- Cirurgia Uroogica;
- Cirurgia Urologica com Aparelho;
- Cirurgia Urologica Prostatovesiculectomia Radical;
- Cirurgia Urologica Uretrotomia Interna (com OPME);
- Cirurgia Urologica Prostatectomia Suprapúbica.

3. Do valor:

O **valor mensal** do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).

Guanambi – BA, 22 de julho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
002-25CR-G-FMS**

Página 1 de 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 002-25CR-H-FMS
DO CREDENCIAMENTO 002-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 002-25CR-H-FMS, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS**, cujo objeto é **CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA e CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA MULTIPLAS no HMG – Hospital Municipal de Guanambi-BA).**

1. Da empresa:

CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.797.960/0001-73., situado à rua Virgílio de Melo Franco, nº 108, salas N 03 e N 04, Bairro Centro, Janaúba – MG.

2. Do objeto:

- Cirurgia Otorrinolaringologia;
- Cirurgia Otorrinolaringologia Multiplas.

3. Do valor:

O **valor mensal** do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL** para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Guanambi – BA, 22 de julho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
002-25CR-H-FMS**

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-25DP-FMS
DISPENSA Nº 011-25DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-FMS

ESPÉCIE	AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RESUMO DO OBJETO	Contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de paciente de acordo decisão judicial nº 8001869-97.2025.8.05.0088, do Município de Guanambi-BA.
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 3 -Fundo Municipal De Saúde Guanambi Secretaria: 7 - Secretaria Municipal De Saúde Unidade Orçamentária: 43 - Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
BASE LEGAL	Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21: “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 16.020,01 (dezesesseis mil, vinte reais e um centavo).
DATA DO CONTRATO	18 de julho de 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04 (quatro) meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.
CONTRATADA	CLINICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA CNPJ/MF nº 32.582.996/0001-87

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033-25DP-FMS
DISPENSA Nº 011-25DP-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038-25-FMS
Pág 01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO N° 002-25CR-FMS
CONTRATO N° 002-25CR-H-FMS
CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS ELETIVAS E/OU PROCEDIMENTOS UROLOGICOS NO HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO N°. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.797.960/0001-73., situado à rua Virgílio de Melo Franco, nº 108, salas N 03 e N 04, Bairro Centro, Janaúba – MG, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de serviços em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos no HMG – Hospital Municipal de Guanambi – BA, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

O Constitui objeto do presente a “realização de cirurgias hospitalares especializadas” e ou “procedimentos urológicos”, na(s) área(s) de **CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA** e **CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA MULTIPLAS** no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-25CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATADO**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

3. DO PREÇO

- 3.1. Os valores a serem pagos, constam nas tabelas oficiais do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde, ANEXO II, do Edital 002-25CR-FMS.
- 3.2. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- 3.3. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- 3.4. Prosta da empresa:

Nº	Procedimento Cirúrgico	Quant. mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total mensal	Valor total Global
01	CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
02	CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA MULTIPLAS	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00		

- 3.5. **O valor mensal** do presente contrato é estimado em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**.
- 3.6. O valor estimado no item 3.5. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

- 7.2. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital 002-25CR-FMS e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de acordo com o item 11. do Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.
- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
 - 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
 - I. Advertência escrita;
 - II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº. 002-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 22 de julho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA

CNPJ: 07.797.960/0001-73.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREDENCIAMENTO Nº 002-25CR-FMS
CONTRATO Nº 002-25CR-G-FMS
CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM CIRURGIAS ELETIVAS E/OU PROCEDIMENTOS UROLOGICOS NO HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.842.371/0001-70, situado à R F LOT. Santa Catarina, nº 85, Bairro Santa Rita, Santo Antônio de Jesus – BA, habilitado no Credenciamento nº 002-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para fornecimento de serviços em cirurgias eletivas e/ou procedimentos urológicos no HMG – Hospital Municipal de Guanambi – BA, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O Constitui objeto do presente a “realização de cirurgias hospitalares especializadas” e ou “procedimentos urológicos”, na(s) área(s) de CIRURGIA UROOGICA, CIRURGIA UROLOGICA COM APARELHO, CIRURGIA UROLOGICA PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL, CIRURGIA UROLOGICA URETROTOMIA INTERNA (com OPME) e CIRURGIA UROLOGICA PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento no 002-25CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi.
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.

3. DO PREÇO

- 3.1. Os valores a serem pagos, constam nas tabelas oficiais do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde, ANEXO II, do Edital 002-25CR-FMS.
- 3.2. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.
- 3.3. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.
- 3.4. Prosta da empresa:

Nº	Procedimento Cirúrgico	Quant. mensal	Valor Unitário	Valor mensal	Valor total mensal	Valor total Global
01	CIRURGIA UROOGICA	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 39.200,00	R\$ 470.400,00
02	CIRURGIA UROLOGICA COM APARELHO	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00		
03	CIRURGIA UROLOGICA PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00		
04	CIRURGIA UROLOGICA URETROTOMIA INTERNA (com OPME)		R\$ 1.500,00			
05	CIRURGIA UROLOGICA PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA		R\$ 1.500,00			

- 3.5. **O valor mensal** do presente contrato é estimado em R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), tomando-se por base os procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).**
- 3.6. O valor estimado no item 3.5. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

- 6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São deveres dos profissionais credenciados:
- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
 - d) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
 - e) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.2. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital 002-25CR-FMS e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto de acordo com o item 11. do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.
- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
 - II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CREDENCIAMENTO N.º. 002-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 22 de julho de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.842.371/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-25CR-G-FMS**

Resumo do objetivo:	Presente CREDENCIAMENTO é a contratação de prestadores privados para a prestação de serviços de Cirurgias Eletivas e procedimentos em <u>CIRURGIA UROOGICA, CIRURGIA UROLOGICA COM APARELHO, CIRURGIA UROLOGICA PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL, CIRURGIA UROLOGICA URETROTOMIA INTERNA (com OPME) e CIRURGIA UROLOGICA PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA</u> , aos usuários do SUS/Guanambi, na modalidade HOSPITALAR / Especialidades Cirúrgicas, no Município de Guanambi, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi. Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	22//07/2025.
Unidade:	HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 33.842.371/0001-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 002-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 002-25CR-H-FMS**

Resumo do objetivo:	Presente CREDENCIAMENTO é a contratação de prestadores privados para a prestação de serviços de Cirurgias Eletivas e procedimentos em <u>CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA e CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA MULTIPLAS</u> , aos usuários do SUS/Guanambi, na modalidade HOSPITALAR / Especialidades Cirúrgicas, no Município de Guanambi, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi. Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	22//07/2025.
Unidade:	HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA
Contratante:	Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo Prefeito Municipal
Contratado:	CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE JANAUBA S/S LTDA CNPJ: 07.797.960/0001-73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO****CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA****1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-24PE-FME**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E OUTROS PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-24PE-FME, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, inscrito no CNPJ sob nº **30.755.320/0001-12**, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, de doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, empresa **LK EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.791.261/0001-20**, estabelecida na Rua Guilherme Pereira, 250, Bairro Graciliano Fraga, Cidade de Itiruçu, Estado da Bahia, CEP 45.350-00, detentora do endereço eletrônico **luks8177@hotmail.com**, telefone (73) 99169-3127, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) **Lucas Batista Machado**, portador(a) da cédula de identidade nº **11445442-62 SSP-**, e CPF **005.284.685-70**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

1.1. DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela **Secretaria Municipal de Educação** para confecção do aditivo de quantidade de 25 % nos itens conforme planilha da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME** cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E OUTROS PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**

CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela legalidade do procedimento

CONSIDERANDO que o art. 11, parágrafo §8º do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017 “As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela administração, e o não-cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas”

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME** é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E OUTROS PARA VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA”**

**1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-FME**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA



A Cláusula 1.3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022-24SRP-FME, em nome da empresa **LK EVENTOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **25%** dos itens solicitados pela secretaria demandante, que corresponde a **R\$ 71.161,92 (Setenta e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)** que resulta em um quantitativo de **25%** do valor total perfazendo-se um valor global de **R\$ R\$ 366.659,92 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004-24PE-FME

Página 2 de 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



LOTE I – DECORAÇÃO E ARRANJOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	BUFFET ALMOÇO (para no mínimo 100 pessoas) Cardápio: feijão farofado, saladas cruas variadas com molho, 2 tipos de proteína, arroz e estrogonofe. Bebidas: sucos diversos e água mineral servidos em jarras. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com auxiliares na mesa principal.	SER	30	7	37	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00	R\$ 126.000,00	R\$ 155.400,00
2	BUFFET CAFÉ DA MANHA (para no mínimo 100 pessoas). Cardápio: farofa (carne, frango), bolo em diversos sabores e frutas (banana, melancia, melão, abacaxi). Bebidas: sucos diversos e água servidos em jarras, café e leite servidos em garrafas. Obs: o buffet deverá ser servido quente e com auxiliares na mesa principal	SER	25	6	31	R\$ 2.450,32	R\$ 14.701,92	R\$ 61.258,00	R\$ 75.959,92

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



3	KIT LANCHES CONTENDO: 5 mini salgados de 25gr cada, servido em embalagem transparente fechada acompanhado de 01 liquido como: garrafa de 200ml de suco ou refrigerante de boa qualidade.	UND	8000	2000	10000	R\$ 13,53	R\$ 27.060,00	R\$ 108.240,00	R\$ 135.300,00
							R\$ 71.161,92	R\$ 295.498,00	R\$ 366.659,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 21 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

LUCAS BATISTA MACHADO
CNPJ Nº 43.564.669/0001-19
CONTRATADA

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-FME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-24PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-24-FME

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-FME DE FORNECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-24PE-FME, POR ACRESCIMO DE VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, por intermédio de seu Sócio-Gerente, doravante denominado CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA – Considerando a solicitação da Contratada, em que informam que diante da alta de preços ocorrida no mercado, fato este público e notório e devidamente comprovados pela documentação anexa; como também o parecer jurídico que opinou pela legalidade do pedido;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 65, inciso II, alínea d, que dispõe que os contratos poderão ser alterados por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela **CONTRATADA** para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**”, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME**.

A **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-24PE-FME**, em nome da empresa **SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido à revisão de preço do item 43, que corresponde **R\$ 118.901,50 (cento e dezoito mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)**, item 52, que corresponde **R\$ 22.402,98 (vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, item 57, que corresponde **R\$ 11.079,09 (onze mil, setenta e nove reais e nove centavos)** e o item 86, que corresponde **R\$ 67.417,74 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL Pelo fornecimento do objeto supracitado, a **CONTRATADA** receberá a importância de **R\$ 118.901,50 (cento e dezoito mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos)**, **R\$ 22.402,98 (vinte e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos)**, **R\$ 11.079,09 (onze mil, setenta e nove reais e nove centavos)** e **R\$ 67.417,74 (sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)** totalizando um montante de **R\$ 440.864,00 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)**, **R\$ 92.930,88 (noventa e dois mil, novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**, **R\$ 28.648,96 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)** e **R\$ 303.778,28 (trezentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-24PE-FME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 30.755.320/0001-12

mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014-24PE-FME**.

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-25SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014-24PE-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. REstante	VALOR UNIT. ANterior	VALOR REAJUSTADO POR UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO ITEM ANterior	VALOR TOTAL ADITIVADO	VALOR TOTAL DO ITEM APÓS ADITIVO
43	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO: Congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior, consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIP OA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega	KG	29.950	R\$ 10,75	R\$ 3,97	R\$ 14,72	R\$ 321.962,50	R\$ 118.901,50	R\$ 440.864,00

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-24PE-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



52	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe carioquinha, grãos íntegros, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	13829	R\$ 5,10	R\$ 1,62	R\$ 6,72	R\$ 70.527,90	R\$ 22.402,98	R\$ 92.930,88
57	FLOCÃO DE MILHO: Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	PCT	11.191	R\$ 1,57	R\$ 0,99	R\$ 2,56	R\$ 17.569,87	R\$ 11.079,09	R\$ 28.648,96

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-24PE-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12



86	PEITO DE FRANGO COM OSSO: Congelado, sem pele, com osso, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIP OA e carimbo de inspeção do SIF	KG	15.938	R\$ 14,83	R\$ 4,23	R\$ 19,06	R\$ 236.360,54	R\$ 67.417,74	R\$ 303.778,28
----	---	----	--------	-----------	----------	-----------	----------------	---------------	----------------

CLÁUSULA QUARTA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 09 de julho de 2025.

ARNALDO PEREIRA AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

SDJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-25SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014-24PE-FME





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESCISÃO CONTRATUAL - A PEDIDO	
CONTRATADA	NANCI DE SOUZA SANTOS
FUNÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOCAL	SECRETARIA DE GOVERNO
VIGÊNCIA	02/01/2025 A 31/12/2025
RESCISÃO	18/07/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CGC: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Karla Izadora Niza Pereira
Função	Assistente De Aluno
Local	Crechea Municipal Dr. Laert Ribeiro
Vigência	02.01.2025 A 31.12.2025
Rescisão	04.07.2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
C G C: 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	PATRICIA SOUZA SANTOS NONATO
Função	MONITORA
Local	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE MARIA LIMA RAMOS
Vigência	02/01/2025 A 31/12/2025
Rescisão	19.07.2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado CRECHE MUNICIPAL EDITE MARIA LIMA RAMOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22.07.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANDRESSA SANTOS POZZI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13. 982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado EMEI PROFESSORA LINDAURA BOA SORTE LEÃO
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	23.07.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ELISÂNGELA DÁCIA DA SILVA VIEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	17.07.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	KATIA VIRGINIA ARAUJO SOARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na : CRECHE MUNICIPAL EDITE MARIA LIMA RAMOS .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	22/07/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	OSLANE LEUMARA GONÇALVES SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Telefone: (77) 3452-4300

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO , local por este indicado ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO FARIAS COTRIM .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa:	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	17.07.2025 a 31.12.2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RUTE DOS SANTOS VIEIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E32E-EAC8-0B78-C649-509A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E32E-EAC8-0B78-C649-509A



Hash do Documento

d3689d74f97c0d0e003bf0f5ce96aadacd0a9d5ce37aa0ff7d9154f9d27f6f35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/07/2025 17:30 UTC-03:00